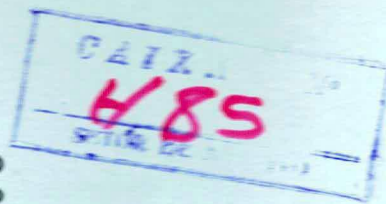




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 651 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 11 / 80

RECLAMANTE: DILSON PERREIRA DE SOUZA
Endereço Rua 11 Q. U - Lt. 21 - J. Agua Branca - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Abdias Vieira Machado
Endereço Avenida Anhanguera n. 3.511 -
8º andar - Sala 808 - Centro -
Goiânia - Go.

RECLAMADO: BOUFFET BOUGAINVILLE
Endereço Rua 88 n. 443 - Setor Sul
Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Aviso prévio; Férias; 13º sal; e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

14/04/80 às 13:15 hs.

Abdias

10.24.04-80

651/80

RECLAMANTE: - Dilson Ferreira de Souza

ENDEREÇO:

RECLAMADO: - Boufet Bougainville

ENDEREÇO:

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia

DATA: 25.03.80

Nº 1.301/80

OBJETO: - Aviso, férias, 13º Sal. e FGTS.

ESPECIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Dr. A. Machado

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14-04-80 às 13:15 HS

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

DIST. Nº 1301/80
- J.C.J.

02
BL
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 25 / 03 / 80
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

Diz DILSON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, servente,

residente e domiciliado nesta Capital na Rua 11 Q-U L-21 J, Agua Branca

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra BOUFFET DOUGAINVILLE

sediada na Rua 36 nº 443 Setor Sul
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 25 de Outubro de 1.979;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 14 de Fevereiro de 1.980; e seu salário era de R\$11,36 por hora.
- 4) - Que, o Reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário e FGTS.

-X-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

03
64

Aviso prévio	G\$	760,32
Férias proporcionais 4/12 avos	G\$	950,40
13º salário de 4/12 avos	G\$	950,40
FGTS	G\$	881,97
TOTAL	G\$	<u>3.543,09</u>

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 3.543,09 (Tres Mil Quinhentos e quarenta e tres cruzeiros e nove centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 24 de Março de 1.960.

pp: 
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

04
bd.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DILSON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, sergente
residente à Rua 11 Q-U E-21 Agua Branca

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, brasileiros, casa-
dos, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.ºs 913 e 1.721 e com o CPF
n.ºs 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domicia-
dos nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511
8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de
Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, faze-
rem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presen-
te mandato, interpirem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sen-
tença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem
de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação,
sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem che-
ques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impug-
narem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no to-
do em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente receber quitar
e propor ação Reclamatória contra DOUFET DOUCANVILLE

25 MAR 1980

Leilão Público de Obras
6.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço por Semelhança, a/s
Firma(s) de
Pelo
Pelo A... do... Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, ... de 19...
EM TESTEMUNHA DA VERDADE.
Cartório do 5.º Ofício

24 DE MARÇO DE 1.980.

Dilson Ferreira de Souza

Para os devidos fins, certifico que contém a presente faz
clamatória:

N.º da laudas

DUAS (02)

Procuração

UMA (01)

Documentos

Diversos

Observações:

Coiânia, 25 de MARÇO de 1986

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. J.ª J.ª, sob o n.º 1307/80
em termos da Portaria nº 4/2, de 31.07.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 1.ª Região,

Coiânia, 25 de MARÇO de 1986

Diretor S. Distribuição

Dr. Flávio Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
14/04/1980 às 13:15 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, D. SEU PROCURADOR
Coiânia, 26 de março de 1980

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 4.141/80

Proc. n. 651/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
DIL OM PLANTINA DE SOUZA

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à v. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:15 (treze e quinze) horas do dia 14 (quatorze) do mês de abril, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de março de 1980

Chefe da Secretaria

A

BOUFFET BOUGAINVILLE

Rua 88 n. 443 - Setor Sul

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.333

Em 27 de março / 1980

Paulo Roberto Flury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JOJ
Goiânia - Go.

8

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes
os ^{PP(S)}
DA(S)

Ata que segue

em 14 de 04 1980

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 651 / 80

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 80,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR

, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por DILSON FERREIRA DE SOUZA

contra BOUFFET BOUGAINVILLE
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o Dr. Abdias Vi-
eira Machado e o recdo. representado por Cesarina Valentina Pe-
res Franco (sócia proprietária) que se fez acompanhar do advoga-
do Dr. José Ferreira Bomfim (OAB n. 3784).

A seguir, as partes celebraram o seguinte acordo: o recdo.
pagou ao recte., por saldo do pedido, neste ato, Cr\$3.000,00, atra-
vés do cheque n. 875990 emitido contra o Banco Itaú. S.A.

Acordo homologado.

O recte. ao receber deu quitação.

Custas pelo recdo. no importe de Cr\$271,00, calculadas so-
bre o valor do acordo.

Nada mais, e, para constar, 10B., lavrei a presente.

[Assinaturas manuscritas]
José Ferreira Bomfim
Cesarina V. Peres Franco
Dilson Ferreira de Souza
Machado

[Assinatura manuscrita]
Paulo Roberto
Diretor de



SOCIEDADE COMERCIAL PARA SERVIÇOS ALIMENTARES - BUFFET BOUGAINVILLE LTDA

BATISTA FRANCO FURTADO, brasileiro, natural de Jataí-GO, casado, engenheiro agrônomo, industrial, residente e domiciliado à Rua 6 nº 664, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, portador da carteira de identidade nº 769.702, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 002.997.741-04; CESARINA VALENTINA PERES FRANCO, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada, professora, residente e domiciliada à Rua 6 nº 664, Setor Oeste, Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nº 148.129, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 002.997.741-04; SHEILA BATISTA NEVES, brasileira, natural de Aparecida do Tabuado-MT, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua 7 nº 672, aptº 102, Setor Oeste, Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nº 592.864, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 151.441.786-34; SILAS RODRIGUES VARIZO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, arquiteto, residente e domiciliado à Rua 8-A nº 74, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, portador da carteira de identidade nº 201.428 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 002.859.941-15; IARA JONAS RASSI, brasileira, natural de Uberlândia-MG, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua 127 nº 114, Setor Sul, Goiânia-GO, portadora da carteira de identidade nº 188.931 (2a.via), expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e do CPF nº 002.631.921-72; na melhor forma de direito, contratam uma sociedade, regida por este instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

1 - DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Batista Franco Furtado
Cesarina Valentina Peres Franco
Sheila Batista Neves
Silas Rodrigues Varizo
Iara Jonas Rassi
W.
CLÁUSULA I - Sob a denominação de SOCIEDADE COMERCIAL PARA SERVIÇOS ALIMENTARES-BUFFET BOUGAINVILLE LTDA fica constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelo presente Contrato Social e pelas leis vigentes.

CLÁUSULA II - A sede e foro da sociedade serão na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde se encontra estabelecida à Rua 88, Lote 45, Setor Sul.

CLÁUSULA III - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de fornecimento de jantares, coquetéis, festas infantis, bem como demais atividades pertinentes a recepções sociais.

CLÁUSULA IV - A empresa poderá abrir filiais em qualquer Estado do Brasil, inclusive no exterior, mediante alteração deste Contrato.

[Handwritten signature]

Cesarina W. Peires Franco

filha, suas lassi

Sheila Batista Neves

[Handwritten signature]

Tabelionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Brasília - Co.

Reconheço, por semelhança, a(s)

Firma(s) de *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Por Análogo ao Exemplo Constante do

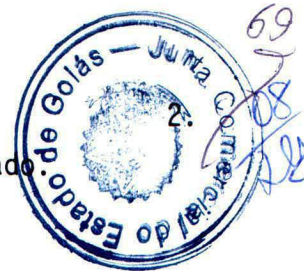
Arquivo do Cartório.

Brasília, 01 NOV 1970

EM TESTEMUNHO DA VERDADE,

[Handwritten signature]

Cartório do 5.º Ofício



CLÁUSULA V - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2 - DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VI - O capital é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, subscritas pelos sócios na proporção séguinte.

QUOTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR NOMINAL	VALOR PARCIAL
Batista Franco Furtado	350.000	1,00	350.000,00
Cesarina Valentina Peres Franco	350.000	1,00	350.000,00
Sheila Batista Neves	150.000	1,00	150.000,00
Silas Rodrigues Varizo	100.000	1,00	100.000,00
Iara Jonas Rassi	50.000	1,00	50.000,00

CLÁUSULA VII - A integralização do capital será feita em moeda corrente do País, conforme o quadro que se segue:

QUOTISTA	EM 17.10.79 CR\$	EM 17.12.79 CR\$	EM 17.02.80 CR\$	EM 17.04.80 CR\$
Batista Franco Furtado	140.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Cesarina Valentina Peres Franco	140.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Sheila Batista Neves	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Silas Rodrigues Varizo	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Iara Jonas Rassi	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL	400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade de cada sócio se limitará ao total do capital social.

CLÁUSULA IX - Nos aumentos de capital as subscrições obedecerão a relatividade de quotas possuídas, entretanto, o sócio que não se interessar por novas subscrições de direito, serão absorvidas, proporcionalmente, as quotas possuídas por todos os demais quotistas.

3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLÁUSULA X - A sociedade será administrada por uma gerência composta de 3 (três) membros, quotistas ou não, residentes no País, que serão escolhidos pela Assemblêia Geral dos sócios, designados para as seguintes funções: 1) Gerente Geral; 2) Gerente Financeiro e Administrativo; e 3) Gerente de Produção e Abastecimento.

Batista

Quarina D. Reis Franco

daqui sou, lassi

Sheila Batista Neves

H. L. F.

Labelonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de *Sheila*

Por Análogo ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cartório

Goiânia, **01 NOV 1979** de 19

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

CLÁUSULA XI - O prazo de gestão dos gerentes é ilimitado, sendo permitido, por período transitório, a acumulação de cargos.

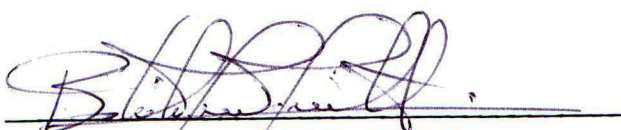
CLÁUSULA XII - Fica investido na função de Gerente Geral da sociedade o sócio BATISTA FRANCO FURTADO, que para o exercício dela não necessita de caução. Somente por legítima causa poderá o Gerente Geral ser destituído do seu cargo pela Assembléia Geral dos sócios, que, neste caso indicará, por maioria de votos, outro Gerente Geral.

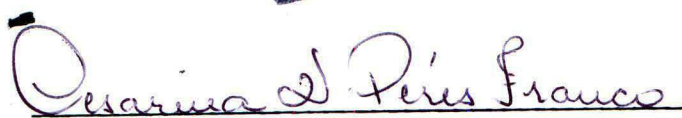
CLÁUSULA XIII - Ficam investidas na função de Gerente Financeiro e Administrativo a sócia CESARINA VALENTINA PERES FRANCO; na Gerência de Produção e Abastecimento, a sócia SHEILA BATISTA NEVES.

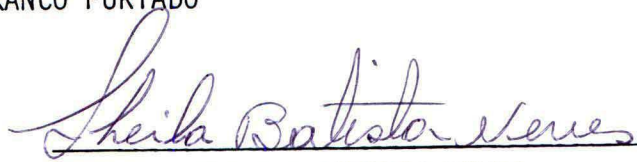
CLÁUSULA XIV - As funções das Gerências serão determinadas por um Regimento Interno especial, de acordo com o interesse social.

CLÁUSULA XV - A substituição da Gerência se fará por vontade dos membros, por falecimento ou por conveniência da sociedade. A escolha de substituto será feita pela Assembléia Geral dos sócios e medir-se-á pelas ponderações dos gerentes remanescentes.

CLÁUSULA XVI - São o Gerente Geral poderá assinar pela firma isoladamente, sendo, entretanto, vedado o seu uso em fianças, abonos, saques de favor ou quaisquer outros atos contrários ao objetivo social. Assinará também pela firma o Gerente Financeiro e Administrativo e o Gerente de Produção e Abastecimento. Da assinatura comercial, por quem de direito:


BATISTA FRANCO FURTADO


CESARINA VALENTINA PERES FRANCO


SHEILA BATISTA NEVES

CLÁUSULA XVII - A autonomia de cada Gerente dentro de seu setor é absoluta; todavia o interesse da empresa predomina, razão pela qual devem prevalecer o espírito de equipe e as soluções tomadas em grupo colegiado. O Regimento Interno estabelecerá normas especiais e de rotinas na direção da sociedade.

4 - EXERCÍCIO SOCIAL, PRÓ-LABORE, BALANÇO, RESERVAS, PROVISÕES, LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA XVIII - O exercício social da empresa será de 1º de julho a 30 de junho.

CLÁUSULA XIX - Ao Gerente Geral será fixado um pró-labore mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e aos demais Gerentes, um pró-labore de Cr\$

[Signature]

Cesarina D. Pires Franco

San, Juan, Passi

Sheila Batista Neves

Lily R

Labelionato Candido de Oliveira

6.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de *fy*

cones

Por Adeção ao Exemplar Constantes do Arquivo do Cartório.

Goiânia, 01 NOV 1979

EM TESTEMUNHO DA VERDADE,

Cartório do 6.º Ofício

5.000,00 (cinco mil cruzeiros) reajustáveis até o limite máximo permitido pela Lei do Imposto de Renda, debitáveis em despesas administrativas.



CLÁUSULA XX - No fim de cada exercício, proceder-se-á na presença da comissão fiscal e dos sócios que quizerem, ao Balanço Geral com observância das prescrições legais, de acordo com as normas contábeis.

CLÁUSULA XXI - Fica constituído um fundo de reservas na razão de 20% do lucro líquido anual, destinado a salvaguardar a integridade do capital social de fatores supervenientes, advindos de eventuais revezes no exercício social.

Parágrafo Primeiro - Esta reserva não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar os 50% do capital social, nem tampouco ser lançada para aumento de capital da empresa, de maneira a reduzi-la a menos de 10% daquele montante.

Parágrafo Segundo - O saldo representado pelo fundo de reserva só será distribuído entre os sócios na liquidação da sociedade, depois de pago o capital dos sócios e todos os compromissos para com terceiros.

CLÁUSULA XXII - Com observância das limitações em lei, ficam igualmente criadas as previsões para: Devedores Duvidosos, Depreciações de Bens Móveis, Máquinas, Veículos, Instalações, além dos exigíveis em lei, bem como outros que possam convir à sociedade.

CLÁUSULA XXIII - Os lucros líquidos serão reinvestidos no negócio social mediante aumento de capital, ou distribuídos, a critério dos sócios, resolvendo em Assembléia Geral, tomando-se por base a programação apresentada pelo Gerente Geral.

Parágrafo Primeiro - Nenhum sócio poderá retirar qualquer quantia por antecipação de lucros, mesmo depois de integralizado o seu capital.

Parágrafo Segundo - A distribuição do lucro será proporcional ao capital integralizado de cada sócio.

CLÁUSULA XXIV - Os prejuízos verificados em Balanços serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas subscritas.

5 - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA XXV - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, direitos às quotas, se lhes for conveniente a continuação na sociedade. Neste caso, designarão, por escrito, um dos co-proprietários que os represente na sociedade. No caso de os herdeiros preferirem a retirada, poderá a sociedade, desde que haja fundo dispo

Handwritten notes and signatures:
CNPJ
11
Sociedade
16.

Batista

Oscarina D. Pires Franco

lau, Lou, lassi

Sheila Batista eves
h. h. h.

Tabellionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, (s/s)
Firma(s) de

Per Ausência de Exemplos Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia, 01 NOV 1979.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE,

Cartório do 5.º Ofício

nível e sem ofensa do capital social, adquirir as quotas do sócio falecido. Para isto, serão reunidos numa única conta todos os seus haveres, capital, reservas, juros, lucros, conta-corrente, etc, e nela lançados os lucros que até então houverem, calculados pelo Balanço mandado proceder até a data do evento.

Parágrafo Único - O pagamento será feito em dez prestações de igual valor, vencendo-se a primeira três meses após a decisão dos herdeiros de se retirarem da sociedade e as demais com o intervalo de dois meses de uma para a outra.

CLÁUSULA XXVI - Para fiscalizar, em nome dos sócios, os negócios da sociedade de grande importância, a Assembléia Geral nomeará anualmente uma comissão de dois sócios.

CLÁUSULA XXVII - Quaisquer divergências entre sócios e entre sócios e herdeiros, serão resolvidas por dois árbitros, nomeados pelos sócios, os quais escolherão, se necessário for, um terceiro como desempatador.

Parágrafo Único - Da decisão arbitral não haverá recurso algum.

CLÁUSULA XXVIII - O sócio que se retirar da sociedade deverá, obrigatoriamente, dar prioridade nas vendas de suas quotas aos demais sócios. Caso não houver interesse dos mesmos, poderá vendê-las a terceiro, desde que seu nome seja aprovado pela Assembléia Geral dos sócios.

CLÁUSULA XXIX - Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão um liquidante com poderes para liquidar a sociedade, procedendo-se de acordo com as leis vigentes.

E assim, por haverem contratado, obrigam-se fielmente a cumprir em todos os seus termos as cláusulas acima e fazem o presente Contrato em dez (10) vias de igual teor e forma, por todos assinadas, inclusive pelas testemunhas, das quais duas serão arquivadas na Junta Comercial, três na firma e as demais devidamente anotadas e entregues aos sócios.

Goiânia(GO), 17 de outubro de 1979


BATISTA FRANCO FURTADO


CESARINA VALENTINA PERES FRANCO


SHEILA BATISTA NEVES


SILAS RODRIGUES VARIZO


IARA JONAS RASSI

TESTEMUNHAS:


Helma Dória Souza Netto


Rosely E. Coutinho

let.:

05 NOV 1979

52200212624

Cartório
Getúlio Dutra por despacho do Presidente
do Conselho de Estado do Estado de
Goiás, a nome do Presidente do
Conselho de Administração do Estado
de Goiás, SENGO COLIGNIO
Secretário Geral

Labelonato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Senado, a(s)

Firma(s) de Senado

Senado
Por Análogo ao Exemplo Constantes do
Arquivo do Cartório.

Goiânia,

05 NOV 1979

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE,

Senado
Cartório do 5.º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. n. 2.104/80

Em 16 / 04 / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n. 651/80
Recte. - DILSON FERREIRA DE SOUZA
Recdo. - BOUFFET BOUGAINVILLE

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☒ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ 271,00, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

Cláudio Souza

Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
BOUFFET BOUGAINVILLE
Rua 88 n. 443 - Setor Sul
Nesta

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 25 de 4 de 1970

Wes
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 25 / 4 / 70

Juiz do Trabalho

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

EXPEDIENTE DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recdo guias n.º 1-6 para recolhimento de quotas e emolumentos ref. ao presente

PROCESSO.

Goiania, 07 de maio de 1980

FUNÇÃOÁRIO

74
ju

OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC C2756161/0001 35		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
		03 DATA DE VENCIMENTO 08.05.80		3			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SOCIEDADE COMERCIAL PARA SERVIÇOS ALIMENTARES-BUFFET BOUGAINVILLE LTDA		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) RUA 88 443 - SETOR SUL CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 CEP 74000		12 SIGLA DA U.F.			
13 EXERCÍCIO 80		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 651/80		16 TIPO 6	
17 Nº PROCESSO 651/80		18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
21 VALOR - CR\$ 271,00		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$		28 VALOR - CR\$	
29 VALOR - CR\$ 271,00		30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. 1ª JCJ - GOIÂNIA Nat. A-A		32 TOTAL 271,00	
33 RECDO: Bouffet Bougainville		34 Guia. Nº.		35 07.05.80		36 271,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 08 de maio 1.9780



Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

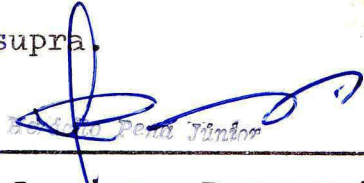
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.



Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente